

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº155/2023 de 15 de agosto de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 113, de 09 de agosto de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 151, de 09 de agosto de 2023, haver constado com erro material – falta de informação.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA:04318688917
03702

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA em 2023.08.15 16:34:07
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 113/2023.
De 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Cria e Designa membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - do Hospital e Maternidade do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 55.958/2022:

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - do Hospital e Maternidade do Município de Fazenda Rio Grande, conforme abaixo:

I - Segmento da área Médica:

- a) Presidente: Fernando Legnani de Souza, matrícula n. 353.120;
b) Vice Presidente : Alba Raquel S. Vargas, matrícula n. 353.198.

II - Segmento da área de Enfermagem:

- a) Membro Conselheiro : Jessika Cruz Sanches Barbosa, matrícula n. 358.312;
b) Membro Conselheiro : Danielle Milani Gehrke, matrícula n. 349.807.

III - Segmento da área de Farmácia:

- a) Membro Conselheiro : Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mende, matrícula n. 350.566;

IV - Segmento da área Administrativa:

- a) Membro Conselheiro : Zeni Maisa Santos, matrícula n. 357.763;

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuário - CRP- do Hospital e Maternidade, será presidido pelo Sr. **Fernando Legnani de Souza**, representante do serviço médico.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuário - CRP - é um órgão ligado da HMNSA de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

Art. 4º Compete a Comissão de Revisão de Prontuário -CRP-:

I - Estabelecer normas para avaliar a qualidade dos prontuários médicos;

II - Recomendar formulários e sistemas e dar orientação para se obter um bom prontuário médico;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Rever e avaliar os prontuários, durante o período de internação e após as altas, bem como, os de ambulatório, para assegurar-se de que o padrão estabelecido está sendo cumprido;

IV - Avaliar a qualidade das anotações feitas no prontuário médico;

V - Devolver os prontuários médicos aos chefes de Serviços para que se ajustem nos padrões estabelecidos, quando for o caso;

VI - Apreciar os índices de morbidade e mortalidade ocorridos na Instituição;

VII - Revisar os prontuários por amostragem, sob os seguintes aspectos:

a) Quanto à clareza e legibilidade;

b) Qualidade do histórico do paciente e a precisão da anamnese;

c) Diagnóstico provável e definitivo;

d) Segmento e continuidade das prescrições;

e) Temporalidade da transcrição dos dados dos parâmetros vitais;

f) Forma de preenchimento e utilização de abreviaturas do CID e da nomenclatura médica.

VIII - Verificação do seguimento e atendimento de enfermagem;

IX - Verificação de ultrapassagem ou antecipação da média de permanência, por patologia, devendo informar ao Diretor da Divisão Médica, sobre tais ocorrências;

X - Exercer o poder fiscalizador do cumprimento das recomendações constantes de seus pareceres;

XI - Arquivar os pareceres e demais documentos, em local designado para esse fim, por 5 (cinco) anos, no mínimo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA:04318688917
03702

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA em 2023.08.15 16:35:25
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2023.
De 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de Coordenação Pedagógica e designa servidora pública municipal para o exercício de função de Coordenação Pedagógica, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 38.287/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matricula	Função	Local de Trabalho	Designação a partir de:
Rosilda Ribeiro de Souza	Professora	55.401 55.301	Coordenação Pedagógica	SME	01/07/2023

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício das funções relacionadas na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Cargo	Matricula	Função	Local de Trabalho	Designação a partir de:
Adriana Lechinski Ribeiro	Professora	355.590	Coordenação Pedagógica	SME	01/08/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA:04318688917
03702

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA em 2023.08.15 16:34:43
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2023.
De 15 de agosto de 2023.

SÚMULA: “Altera membro junto a Comissão de Controle de Frotas constante da Portaria n. 132 de 18 de maio de 2022, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 48.473/2023:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o membro constante do inciso I, do artigo 1º da Portaria n. 132, de 18 de maio de 2022, relativo à Comissão de Controle de Frotas do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 1º (...).

I - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Patrícia Elias dos Santos, matrícula n. 351.708.

(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.15 16:36:29
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº155/2023 de 15 de agosto de 2023

Página 3

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023
CONTRATADO: MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE CONJUNTO DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE SOFTWARES

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023
CONTRATADO: MUNDO DAS FECHADURAS
CNPJ: 09.132.017/0001-77
OBJETO: AQUISIÇÃO FECHADURAS PARA PORTAS

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023
CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL LTDA
CNPJ: 29.275.166/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOX E QUADRO DE LEGISLATURA PARA A GALERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023
CONTRATADO: ASSET SOLUTION LTDA
CNPJ: 44.137.870/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR AUTOMATIZADO PARA PORTÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023
CONTRATADO: ANDRIWS DA SILVA FRANÇA - MEI
CNPJ: 29.946.666/0001-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS E SERVIDORES

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2023
CONTRATADO: ESSENZA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.748.778/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2021
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2022
CONTRATADO: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 021/2023 – SME.
De 15 de Agosto de 2023.

Súmula: Dispõe sobre substituição
De Fiscal de Gestão de Contratos - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informado, para responder como Fiscal de Gestão de Contratos, em atendimento ao Decreto 5823/2021.

Servidor: **Camila Maestrelli**
Matricula: **352620**
CPF: **070.420.649-84**

Art. 2º – A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Decreto 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 162, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023-SMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023-SMAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE E CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI.

O Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, com sede na Rua Dinamarca nº 04 Bairro Nações, Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83823-208, Telefone: (41) 3608-1343 inscrito no CNPJ sob nº 00.526.026/0001-78, representada neste ato por sua Presidente **Carla Regina Batista de Oliveira dos Santos**, portadora do RG nº 4.539.066-7 (SSP-PR) e inscrita no CPF nº 792.490.009-87, residente na Rua Sudão, nº 116 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e, de outro lado, o Município de Fazenda Rio Grande/Pr, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jacarandá, 300 – Nações, representadas neste ato pelo Prefeito **Marco Antonio Marcondes Silva** portador do RG nº 9.298.397-8 e inscrito no CPF sob nº 043.186.889-17, residente na Rua Rio Xingú, 260 – casa 23, bairro Iguazu neste município, doravante denominado Município/FMDCA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conjunto a Secretária Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na pessoa de sua Secretária Municipal **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, portadora do RG nº 10.530.762-4 e CPF nº 073.493.229-41, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, que rege-se pelas seguintes cláusulas e condições, nos termos do Processo Administrativo Nº 08588/2023, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Constitui-se objeto deste Termo de Fomento entre o Município/FMDCA – Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a execução do Projeto Escola de Oportunidades Darrow Miller, conforme Plano de Trabalho anexo, que vem de encontro aos interesses e obrigação do município em contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em vulnerabilidade social. Este Termo é parte integrante e

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 155/2023 de 15 de agosto de 2023

Página 4



indissociável, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Federal nº 13.019/2014.

1.1 Trata-se de Termo de Fomento por inexistência de chamamento público e justificasse e motiva-se também pela inviabilidade de competição, uma vez que os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão. Justifica-se a inexistência de Chamamento Público em favor da entidade, com base no art. 31 inc.II, da Lei Federal 13.019/2014.

1.2 O objeto do presente Termo de Fomento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 As atividades vinculadas ao projeto somente poderão iniciar mediante a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.0 Este Termo de Fomento tem o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO/FMDCA, em parcela única.

2.1 O repasse do recurso financeiro devido, será depositado em parcela única no Banco do Brasil – Agência: 4314-1 Conta-Corrente: 10232-6, em até 7 dias após emissão do empenho.

2.2 No decorrer da vigência do Termo de Fomento, os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública federal.

2.3 Os recursos oriundos de rendimentos das aplicações indicadas no item 2.2, deverão obrigatoriamente ser devolvidos ao MUNICÍPIO/FMDCA, ficando vedada a sua aplicação no objeto pactuado.

2.4 Os saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO/FMDCA, quando da prestação de contas da respectiva parcela repassada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Das Obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1.1 O representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade.

3.1.2 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

3.1.3 Atender prioritariamente os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.4 Receber e acatar visitas técnicas, a qualquer tempo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e também do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social.

3.1.5 Responder aos questionamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do prazo estabelecido.

3.1.6 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

3.1.7 Manter atualizado, mensalmente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes documentos e certidões negativas:

3.1.7.1 Alvará Sanitário;

3.1.7.2 Alvará de Localização;

3.1.7.3 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

3.1.7.4 Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

3.1.7.5 Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.7.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;

3.1.7.7 Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 Ressarcir, ao MUNICÍPIO/FMDCA, os recursos recebidos através deste Termo de Fomento, quando se comprovar sua inadequada utilização;

3.1.9 Prestar contas, do recurso recebido, ao MUNICÍPIO/FMDCA, no término de cada etapa de execução;

3.1.10 Devolver, ao MUNICÍPIO/FMDCA, o saldo financeiro não utilizado, em cada prestação de contas.

3.1.11 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;



3.1.12 Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.1.13 Permitir e viabilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

3.2 Das Obrigações do MUNICÍPIO/FMDCA:

3.2.1 Repassar os recursos indicados no Plano de Trabalho.

3.2.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo através dos relatórios de análise da prestação de contas física, e de quais outros que se fizerem necessários.

3.2.3 Examinar e aprovar, por Parecer Técnico, o Plano de Trabalho/Atendimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.2.4 Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativas solicitadas na formalização do Termo de Fomento, vigentes na data do repasse.

3.2.5 Receber e analisar a prestação de contas, verificando a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/FMDCA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

4.1.1 Inexecução do objeto;

4.1.2 Falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;

4.1.3 Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

4.1.4 Irregularidade que resulte em prejuízo ao público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão à conta do orçamento anual da Secretaria de Assistência

Social/FMDCA – Fonte Recursos livres – Dotação Orçamentária 729 – Elemento 3.3.50.43 – Projeto Atividade 6.010 – Recurso 0880 – (2.660)

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

6.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicado no Plano de Trabalho, vinculado a este Termo de Fomento, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

6.2 Os rendimentos da aplicação financeira devem ser devolvidos à concedente, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios, além de prazos constantes neste instrumento de Termo de Fomento e do plano de trabalho.

7.2 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a conclusão do Termo de Fomento.

7.3 Constatada a ausência de prestação de contas, o ordenador da despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA DESPESA

8.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a fim de comprovar as despesas realizadas no período deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

c) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº155/2023 de 15 de agosto de 2023

Página 5



- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
g) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objeto foi totalmente, parcialmente ou não cumprido.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

10.1 Este Termo de Fomento terá validade, a partir de sua assinatura, de 12 (doze) meses para execução, destacando mais 30 dias para prestação de contas a partir da data de sua finalização, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande.

10.2 O presente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

10.3 Fica expressa a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Fomento serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Para Gestão/fiscalização deste Termo de Fomento fica indicado a servidora Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski – CPF: 577.089.242-00 – RG: 13220715-1 – Matrícula 355370.

Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento, conforme Resolução 57/2022 – CMDCA, sendo:

- Josiane dos Santos Kwiatkowski – Governamental
- Geonice Luiza Moreira de Araújo – Governamental
- André Rigoni Kaminski – Sociedade Civil
- Edilson Rodrigues – Sociedade Civil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de FAZENDA RIO GRANDE/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Carla Regina Batista de Oliveira dos Santos
Carla Regina Batista de Oliveira dos Santos
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADi

Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski
Diretora de Proteção Social Básica
Gestora/Fiscal de contrato

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Fabiana Palinger Andrezevecz
CPF: Divisão de Adm. Estratégica
Assinatura: Secretaria M. de Assistência Social
Matrícula 360.624

2) Nome: Valéria Maria Silva de Mello
CPF: Divisão de Gestão do SUAS
Assinatura: Secretária M. de Assistência Social
Matrícula 349.263

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 - ID 3357

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA;
CNPJ: nº 00.656.430/0001-66;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção Anual de Cessão Onerosa de 190 (cento e noventa) jazigos e serviços de Inumação e Exumação em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 064/2019;
PROTOCOLO: 44085/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R\$43.748,25 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, referente ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no quantitativo do item 2 (serviço de inumação), passando o contrato a vigorar com o valor de R\$670.806,29 (seiscentos e setenta mil oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023;

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 155/2023 de 15 de agosto de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 001/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 43297/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 21/08/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18/12/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - ID 3947

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB;
CNPJ: 26.755.953/0001-53;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."
FISCAL: Ederson de Souza Felix, matrícula 352936;
GESTORA: Rosana Senhuk, matrícula 353888;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 27/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2023;
PROTOCOLO: 44962/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$1.736.599,10 (um milhão setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 - ID 3950

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.259.689/0001-48
OBJETO: "Contratação de Palestra com Temática de habilitação popular e regularização fundiária urbana".
FISCAL DE GESTÃO: Rosane Araujo da Silva, matrícula nº 358.041
FISCAL ADMINISTRATIVA: Regina Célia de Oliveira Bela, matrícula nº 350.528
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2023
PROTOCOLO: 44538/2023
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Objeto: "Aquisição de medalhas para premiação em eventos esportivos realizados com os educandos da rede municipal de ensino".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 095/2023
Protocolo: 19201/2023
Data da Assinatura: 20/07/2023.
Detentor: PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 49.755.681/0001-97
Inscrição Estadual: 262172313
Endereço: José Patrício dos Santos, nº 907, São Francisco – Sombrio – SC
Administrador: Nairani de Quadros Gomes
CPF nº: 066.303.869-30
Valor Total: R\$15.550,00 (Quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023

PROTOCOLO: 43687/2023

Objeto: Contratação do palestrante José Roberto Tiossi Junior, visando a capacitação avançada de servidores municipais, no curso Imersão PNL30D - sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

CNPJ: 30.592.834/0001-02

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 15/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2023, que tem como objeto: Contratação do palestrante José Roberto Tiossi Junior, visando a capacitação avançada de servidores municipais, no curso Imersão PNL30D - sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de Empresa: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ: 30.592.834/0001-02, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 504/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43687/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.15 10:49:51 - 03/00
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.15 10:49:51 - 03/00
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 195/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de PROFESSOR 40 HORAS para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.
Contratado: IRAMAIA LOPES BUENO DOS SANTOS
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por prazo Determinado em: 08/08/2023.
Valor: R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: 3104.1192,3103.1193.
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2022 de 14 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.15 10:49:51 - 03/00
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.15 10:49:51 - 03/00
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal